



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 35/2024 Cotas Exclusivas ME e EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sepé/RS

Processo Administrativo nº 234/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de expediente e diversos

Valor Total Estimado: R\$ 1.392.584,34 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data da Sessão Pública: Dia 10/10/2024 às 9h10m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, representado pelo Sr. **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**, Prefeito de São Sepé/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.414/2023 (Regulamenta Agente de Contratação e Equipe de Apoio), Decreto Municipal nº 4.415/2023 (pesquisa de preços), Decreto Municipal nº 4.416/2023 (Sistema de Registro de Preços) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação terá cotas exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data: O Recebimento das Propostas (on-line): do dia 27 de setembro de 2024 ao dia 10 de outubro de 2024 até às 8h50min.

Abertura das Propostas (on-line): às 9 horas do dia 10 de outubro de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): às 9h10min do dia 10 de outubro de 2024.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São Sepé, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO III**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.2.1. As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.

4.2.2. O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.1. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

6.12. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES)

a) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 **(modelo ANEXO II)**.

b) Declaração de Enquadramento da Licitante na Lei Complementar 123/2006; **(ANEXO III)**;

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório **(modelo ANEXO IV)**;

d) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de São Sepé **(modelo ANEXO V)**.

e) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI)**.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano,



salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento de Aviso de Contratação Direta Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.

11.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

11.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

11.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

favor do Município de São Sepé, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021).

11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.5. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

13.5.1. registro de ponto;

13.5.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.5.3. comprovante de depósito do FGTS;

13.5.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.5.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.5.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

13.5.7. O Município de São Sepé poderá reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de São Sepé/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico.

São Sepé-RS, em 26 de setembro de 2024.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

1.1 Aquisição de Material de Expediente.

1.2 A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de todos os órgãos, com a finalidade de proporcionar insumos para o desenvolvimento das atividades fins da administração, sendo elas: impressões de relatórios, tabelas, portarias, documentos, cronogramas entre outras.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para os diversos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Todos os produtos cotados deverão ser novos e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	220580	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA 2024, 1 DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO COSTURADA, DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA E 27,5 CM DE COMPRIMENTO	UNI	536,00	78,6100	42.134,96
2	213145	ALFINETE PARA MURAL NÚMERO 1, COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	54,00	8,1200	438,48
3	212135	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO 150 X 63 X 50, PLÁSTICO	UNIDADE	146,00	7,9000	1.153,40
4	213149	APONTADOR DE LÁPIS CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO E LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNIDADE	384,00	0,7000	268,80
5	214875	BLOCO ADESIVO POST-IT® 76X76 REFIL PUXA FÁCIL AMARELO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	1.080,00	7,7100	8.326,80
6	214887	BLOCO AUTOADESIVO - TILI NOTES TAG - 44MM X 12MM 125FLS	UNIDADE	884,00	2,8000	2.475,20
7	218047	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, MULTICOR GRAMATURA 120G, PACOTE COM 25 FOLHAS	UNIDADE	140,00	14,0800	1.971,20
8	213146	BORRACHA BRANCA TAMANHO PEQUENA EMBALAGEM COM 40 UNIDADES CADA.	CAIXA	168,00	18,5800	3.121,44
9	212136	BORRACHA PARA DINHEIRO, ELÁSTICO SUPRE AMARELO 18C COM 100 UNIDADES, 8,5 X 1,2 MM. PRODUZIDO PRATICAMENTE DE BORRACHA NATURAL, PRODUTO ATÓXICO.	UNIDADE	401,00	2,6400	1.058,64
10	220584	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS ESPIRAL, FORMATO, 200 MM X 275 MM.	UNI	334,00	5,4900	1.833,66
11	213294	CADERNO CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS ESPIRAL, FORMATO, 200	UNIDADE	696,00	8,3100	5.783,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

		MM X 275 MM.				
12	213150	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS FORMATO 140 X 20,2 CM	UNIDADE	684,00	5,9700	4.083,48
13	213282	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM, 50 FOLHAS CAPA/ CONTRACAPA: PAPELÃO 700 GRS	UNIDADE	357,00	7,7500	2.766,75
14	214883	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL KRAFT 24X24X36 GR	UNIDADE	1.200,00	3,5100	4.212,00
15	213147	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, COR AMARELA, PLÁSTICO, DIMENSÕES: 360 X 130 X 240MM, GRAMATURA 320 G/M²	UNIDADE	1.460,00	8,1600	11.913,60
16	213156	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, PLÁSTICO, DIMENSÕES: 360 X 130 X 240MM, GRAMATURA 320 G/M²	UNIDADE	1.160,00	5,4900	6.368,40
17	212144	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIPROPILENO DE 130G/M² COM 35 X 13 X 25 CM	UNIDADE	1.330,00	6,3200	8.405,60
18	213151	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR. AUTO - DESLIGA. GARANTIA 6 MESES	UNIDADE	260,00	19,4800	5.064,80
19	213188	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, COM TAMPA VENTILADA, CORPO VENTILADO, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. NA COR AZUL, CAIXA COM 50.	CAIXA	352,00	30,2500	10.648,00
20	213290	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, COM TAMPA VENTILADA, CORPO VENTILADO, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. NA COR PRETA, CAIXA COM 50.	CAIXA	161,00	35,0900	5.649,49
21	213289	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, COM TAMPA VENTILADA, CORPO VENTILADO, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50.	CAIXA	111,00	25,8100	2.864,91
22	213189	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COR AZUL	CAIXA	237,00	9,0300	2.140,11
23	213190	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COR LARANJA	CAIXA	240,00	9,3600	2.246,40
24	213187	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COR ROSA PINK	CAIXA	237,00	10,6800	2.531,16
25	213191	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COR VERDE-LIMÃO	CAIXA	196,00	9,5100	1.863,96
26	220578	CANETA MARCADOR, PONTA DUPLA, PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, CD, DVD, RETROPROJETOR, COR AZUL	CAIXA	114,00	27,6100	3.147,54
27	220576	CANETA MARCADOR, PONTA DUPLA, PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, CD, DVD, RETROPROJETOR, COR PRETA	CAIXA	114,00	24,9700	2.846,58
28	220577	CANETA MARCADOR, PONTA DUPLA, PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, CD, DVD, RETROPROJETOR, COR VERMELHA	CAIXA	114,00	23,7200	2.704,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

29	213296	CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, VIDRO, PAPEL MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS UMA GROSSA DE 2,0 MM E UMA FINA 0,7MM. CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA.	CAIXA	102,00	21,7300	2.216,46
30	212137	CARBONO FILME PARA MÁQUINA A4 COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	119,00	25,0200	2.977,38
31	212138	CARTOLINA 50 X 66 CM, 140 GRAMAS NA COR, BRANCA	UNIDADE	750,00	1,0700	802,50
32	4287	CERA INCOLOR: AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	1.090,00	17,9800	19.598,20
33	4288	CERA VERMELHA: AUTO BRILHO, COR VERMELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	490,00	14,6100	7.158,90
34	213192	CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO 430 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 500G.	CAIXA	961,00	10,8700	10.446,07
35	218044	CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 6/0. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	785,00	2,6900	2.111,65
36	218045	CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 8/0. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	806,00	3,4400	2.772,64
37	221277	CLIPS Nº.10 PLASTIFICADOS CORES SORTIDAS 50MM (CLIPS METÁLICOS COM COBERTURA EM PVC/CAIXA 100 UNIDADES)	CAIXA	205,00	4,6100	945,05
38	213193	COLA BRANCA A BASE D ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 35G	UNIDADE	454,00	3,2600	1.480,04
39	214882	COLA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	384,00	3,7400	1.436,16
40	220588	COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.180 ML COR BRANCO	PACOTE	1.890,00	7,5400	14.250,60
41	212139	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 1,8 ML., PRODUTO DE BOA QUALIDADE., CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	77,00	27,0000	2.079,00
42	220581	DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COR PRETO, MATERIAL POLIPROPILENO, BASE AÇO CROMADO, ALTURA REGULÁVEL (INCLINAÇÃO DE ATÉ +- 20 GRAUS), MEDIDAS: LARGURA 30CM, ALTURA DA BASE 18CM, COMPRIMENTO 47CM	UNI	421,00	66,7000	28.080,70
43	213195	ENVELOPE PARDO TIPO SACO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 23X16 CM	UNIDADE	12.300,00	0,4300	5.289,00
44	213297	ENVELOPE PARDO TIPO SACO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 34X24 CM.	UNIDADE	24.200,00	0,3200	7.744,00
45	214888	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS GROSSO 0,15 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	616,00	15,2700	9.406,32
46	218518	E.V.A 45X60 CM NA COR AZUL BEBE, ROSA BEBE, VERMELHO, ROXO, VERDE LIMÃO, LARANJA, BRANCO, ROSA PINK E PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	470,00	27,4000	12.878,00
47	220585	E.V.A 45X60 CM NA COR MARROM, AZUL ROYAL, AMARELO E VERDE BANDEIRA, SENDO 10 UNIDADES DE CADA	UNI	305,00	2,7400	835,70
48	212140	EXTRATOR PARA GRAMPO DE METAL TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	332,00	2,3300	773,56
49	214876	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. EMBALAGEM COM 10	UNIDADE	283,00	1,3700	387,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

		UNIDADES				
50	213196	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 45 METROS, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CADA.	UNIDADE	582,00	3,7100	2.159,22
51	218527	FITA CORRETIVA 6M 4MM	UNIDADE	749,00	4,5700	3.422,93
52	218519	FITA DUPLA FACE, FIXAÇÃO PERMANENTE IDEAL PARA OBJETOS DECORATIVOS PLÁSTICO, MAQUETES, PLACA. POSSUI UNIÃO TRANSLÚCIDA E PERMANENTE ENTRE DIVERSOS MATERIAIS COMO ACRÍLICO, VIDRO, PLÁSTICO E METAL. EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 2MT.	UNIDADE	327,00	13,3300	4.358,91
53	214890	FOLHA A4 75G/M, MEDIDAS APROXIMADAS 210 MM X 297 MM. COLORIDA AMARELO PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	245,00	5,3100	1.300,95
54	214889	FOLHA A4 75G/M, MEDIDAS APROXIMADAS 210 MM X 297 MM. COLORIDA AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	425,00	5,4500	2.316,25
55	220583	FOLHA A4 75G/M, MEDIDAS APROXIMADAS 210 MM X 297 MM. COLORIDA ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	200,00	5,8800	1.176,00
56	214892	FOLHA A4 75G/M, MEDIDAS APROXIMADAS 210 MM X 297 MM. COLORIDA VERDE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	245,00	5,3900	1.320,55
57	213627	FOLHA A4 75G/M, MEDIDAS APROXIMADAS 210 MM X 297 MM. PAPEL ULTRA BRANCO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	1.405,00	240,2100	337.495,05
58	220582	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UNI	100,00	4,1900	419,00
59	221280	GRAFITE 0.7 MM, COMPATÍVEL COM LAPISEIRAS 0.7 MM. A EMBALAGEM COM 12 MINAS DE GRAFITE.	EMBALAGEM	210,00	0,4200	88,20
60	221279	GRAFITE 0.9 MM, COMPATÍVEL COM LAPISEIRAS 0.9 MM. A EMBALAGEM COM 12 MINAS DE GRAFITE.	EMBALAGEM	10,00	0,7200	7,20
61	213197	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ALCANCE 110 MM, ESTRUTURA METÁLICA, TRAVA DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO C/GRAMPO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 20 FOLHAS APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	242,00	13,8200	3.344,44
62	213625	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 50 JOGOS, DIMENSÕES 195MMX7MMX58MM	UNIDADE	116,00	11,1800	1.296,88
63	220571	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 50 JOGOS, DIMENSÕES 300MMX9MMX112MM.	EMBALAGEM	62,00	14,0200	869,24
64	214885	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	175,00	14,6600	2.565,50
65	213198	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	UNIDADE	735,00	4,7600	3.498,60
66	13442	LÂMPADA DE LED 15W	UNIDADE	300,00	4,2800	1.284,00
67	13538	LÂMPADA DE LED 20W	UNIDADE	300,00	5,8800	1.764,00
68	13537	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UNIDADE	300,00	13,3400	4.002,00
69	13639	LÂMPADA DE LED 50W	UNIDADE	300,00	26,1300	7.839,00
70	213199	LÂMPADA DE LED. LUZ BRANCA. POTÊNCIA 10W. TENSÃO 127/220V. FREQUÊNCIA 60HZ. VIDA MÉDIA 30.000H. DIMENSÕES: (AXL) 6X11,2CM. COM BASE E-27.	UNIDADE	840,00	3,3700	2.830,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

71	221275	LÁPIS 4B Nº 6. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 04 UNIDADES.	EMBALAGEM	10,00	5,9200	59,20
72	221276	LÁPIS 4B Nº 8. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 04 UNIDADES.	EMBALAGEM	10,00	5,6400	56,40
73	213202	LÁPIS DE COR REDONDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS	UNIDADE	141,00	11,0000	1.551,00
74	212141	LÁPIS PRETO HB Nº 2, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES CADA.	CAIXA	114,00	45,8400	5.225,76
75	220570	LÁPIS PRETO HB Nº 4 - PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES CADA	CAIXA	57,00	33,5100	1.910,07
76	91284	LAPISEIRAS 0.7MM.	UNIDADE	60,00	4,4900	269,40
77	221278	LAPISEIRAS 0.9MM	UNIDADE	10,00	5,6500	56,50
78	4314	LIMPA VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UNIDADE	1.620,00	9,9100	16.054,20
79	220575	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO.	UNI	253,00	13,5900	3.438,27
80	218046	LÍQUIDO LIMPA TELA DE PC. EMBALAGEM 120 ML	UNIDADE	209,00	12,1100	2.530,99
81	213280	LIVRO DE ATAS S/ MARGEM, FORMATO 216 MM X 320 MM, 200 FOLHAS	UNIDADE	386,00	19,4900	7.523,14
82	218520	LIVRO PONTO, 160 FOLHAS, FORMATO 154 MM X 216 MM, CAPA CONTRA CAPA PAPELÃO 700 GRS	UNIDADE	122,00	15,8300	1.931,26
83	220586	LIVRO PONTO, 4 ASSINATURAS, 100 FOLHAS, FORMATO 218 MM X 319 MM, CAPA CONTRA CAPA PAPELÃO 63 G/M2	UNI	122,00	21,8400	2.664,48
84	220591	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, COR AMARELA, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL; ANATÔMICA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA); INTERIOR LISO E TALCADO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO G	PAR	280,00	4,2400	1.187,20
85	4328	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL; ANATÔMICA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA); INTERIOR LISO E TALCADO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO M	UNIDADE	1.380,00	3,7100	5.119,80
86	4329	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL; ANATÔMICA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA); INTERIOR LISO E TALCADO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO P	UNIDADE	1.160,00	3,1300	3.630,80
87	213281	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ GRIP EMBORRACHADO, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL	UNIDADE	210,00	35,7100	7.499,10
88	214877	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ GRIP EMBORRACHADO, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS.	UNIDADE	209,00	33,6100	7.024,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

		EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, NA COR PRETO.				
89	213293	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ GRIP EMBORRACHADO, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHO.	CAIXA	140,00	34,5300	4.834,20
90	221515	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	35,7100	1.785,50
91	221517	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	34,5300	1.726,50
92	221516	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	33,6100	1.680,50
93	220595	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA, CABO CURTO	UNIDADE	182,00	4,2000	764,40
94	4325	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO LONGO	UNIDADE	204,00	8,4500	1.723,80
95	221253	PAINEL DE LED BRANCO 12W QUADRADO DE SOBREPOR	UNIDADE	300,00	10,8600	3.258,00
96	221254	PAINEL DE LED BRANCO 18W QUADRADO DE SOBREPOR	UNIDADE	300,00	33,7700	10.131,00
97	9494	PAINEL DE LED BRANCO 24W QUADRADO DE SOBREPOR	UNIDADE	300,00	27,7100	8.313,00
98	213204	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PARA ENCAPAR, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X45 DE LARGURA.	UNIDADE	152,00	59,4600	9.037,92
99	221518	PAPEL CREDEX 210/297, 40 FOLHAS, 150 GRAMAS, NA COR AZUL	EMBALAGEM	100,00	16,1600	1.616,00
100	221519	PAPEL CREDEX 210/297, 40 FOLHAS, 150 GRAMAS, NA COR ROSA	EMBALAGEM	100,00	16,1600	1.616,00
101	218040	PAPEL CREDEX 210X297 COLOR A4 150G/ M2 / 40FL. COR BRANCA	UNIDADE	510,00	16,1600	8.241,60
102	214886	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO PREMIUM LOMBO LARGO PRETO 7,5CM	UNIDADE	380,00	21,9600	8.344,80
103	213153	PASTA CATÁLOGO PVC C/ 50 ENVELOPES FINO C/ 4 COLCHETES E VISOR. COR PRETA. MEDIDAS(LXAXP) 25CM X34CM X 2CM.	UNIDADE	500,00	14,8100	7.405,00
104	220579	PASTA L, A4, CRISTAL 0,15 MM	UNI	3.912,00	0,6700	2.621,04
105	213205	PASTA PLÁSTICA GRANDE, COM ABA E COM ELÁSTICO PARA ARMAZENAR FOLHA OFÍCIO 55 MM, POLIONDA, 3,40 PREFERENCIALMENTE NA COR VERMELHO.	UNIDADE	1.084,00	3,5500	3.848,20
106	213216	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, COM 12 DIVISÕES. TAMANHO: 190 MM X 240 MM X 30 MM. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL.	UNIDADE	400,00	16,5000	6.600,00
107	213154	PASTA TRANSPARENTE FINA, COM ABA E COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR FOLHAS A4.	UNIDADE	3.614,00	3,5700	12.901,98
108	213284	PILHA AA ALCALINA 1,5V CONTENDO DESCRITO NA EMBALAGEM: TEXTO EM PORTUGUÊS COM ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS NO USO: IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, DATA DE VALIDADE NA	UNIDADE	1.740,00	4,8900	8.508,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

		EMBALAGEM DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO DE NORMAS BRASILEIRAS PARA O PRODUTO; OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO IBAMA COM IMPORTAÇÃO CONTROLADA; OBRIGATORIEDADE DE TESTES EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO GOVERNO.				
109	213285	PILHA AAA ALCALINA 1,5V CONTENDO DESCRITO NA EMBALAGEM: TEXTO EM PORTUGUÊS COM ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS NO USO; IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO DE NORMAS BRASILEIRAS PARA O PRODUTO; OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO IBAMA COM IMPORTAÇÃO CONTROLADA; OBRIGATORIEDADE DE TESTES EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO GOVERNO.	UNIDADE	3.230,00	6,1100	19.735,30
110	213286	PILHA C 1,5V ALCALINA 1,5V CONTENDO DESCRITO NA EMBALAGEM: TEXTO EM PORTUGUÊS COM ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS NO USO; IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO DE NORMAS BRASILEIRAS PARA O PRODUTO; OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO IBAMA COM IMPORTAÇÃO CONTROLADA; OBRIGATORIEDADE DE TESTES EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO GOVERNO.	UNIDADE	205,00	11,4200	2.341,10
111	218523	PILHA CR 2032 LITHIUM 3V, CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	2.075,00	11,4200	23.696,50
112	220572	PILHA CR 2032 LITHIUM 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES.	CARTELA	10,00	7,3400	73,40
113	213215	PILHA TIPO BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	105,00	8,6800	911,40
114	213291	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA	CAIXA	83,00	28,0600	2.328,98
115	212142	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL COR PRETO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA	UNIDADE	75,00	19,7100	1.478,25
116	213292	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL COR VERMELHO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA	CAIXA	82,00	18,3300	1.503,06
117	214879	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 11MM.	UNIDADE	123,00	15,0300	1.848,69
118	213287	PORTA CANETAS EM TECIDO METÁLICO, DIMENSÕES 10,8 X 8,9 CM	UNIDADE	235,00	7,8400	1.842,40
119	213210	PRANCHETA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4, DIMENSÕES 23 X 34,3 CM	UNIDADE	400,00	12,9800	5.192,00
120	214880	PRANCHETA DE MADEIRA PARA FOLHA A4, DIMENSÕES 23 X 34,3 CM	UNIDADE	235,00	6,6100	1.553,35
121	218521	QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO,	UNIDADE	176,00	279,5000	49.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

		MEDIDAS: 150X120CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR. BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.				
122	214881	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11MM X 30CM	UNIDADE	270,00	1,1600	313,20
123	4823	REFIL PARA VASSOURA BRUXA	UNIDADE	70,00	6,2800	439,60
124	220574	RÉGUA DE AÇO INOX 50 CM - 19 POLEGADAS.	UNI	52,00	6,8800	357,76
125	213211	RÉGUA TRANSPARENTE DE 15 CM (NÃO MALEÁVEL)	UNIDADE	255,00	0,8000	204,00
126	213212	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM (NÃO MALEÁVEL)	UNIDADE	260,00	0,7300	189,80
127	220573	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50 CM (NÃO MALEÁVEL).	UNI	70,00	3,6400	254,80
128	4320	RODO DE PLÁSTICO, EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	352,00	5,8400	2.055,68
129	213213	ROLO DE PAPEL PARDO, BOBINA. GRAMATURA 80. 60CM DE LARGURA. 3KG	UNIDADE	132,00	41,6600	5.499,12
130	4300	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, INODORO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	2.784,00	13,1900	36.720,96
131	213214	SACO DE BALÃO COM 50 UNIDADES NAS CORES AZUL, ROSA, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AMARELO.	PAC	975,00	6,5500	6.386,25
132	220598	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.530,00	4,6000	7.038,00
133	220599	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	3.470,00	4,9900	17.315,30
134	5774	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA (38 CM X 48 CM), COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	5.000,00	60,2500	301.250,00
135	4303	SACOS PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PAC	7.460,00	6,4300	47.967,80
136	4309	SAPONÁCEO EM PÓ 500 G, PRINCÍPIO ATIVO (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO - 0,25%), AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, COADJUVANTE TENSOATIVO, SEQUESTRANTE, ALCALIZANTE E PERFUME E ESSÊNCIA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	1.160,00	6,8600	7.957,60
137	213288	TESOURA 5,5 EM AÇO INOX E CORTE FIO MISTO (LISO E LASER), MODELO CLÁSSICO, COM PARAFUSO DE AJUSTE, COM APOIO DE DEDO FIXO	UNIDADE	189,00	14,6200	2.763,18
138	1092	TESOURA GRANDE MULTIUSO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 20,5 CM, COM CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	200,00	12,5900	2.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

139	218526	TILI NOTES TAG 35X25MM 40 FOLHAS	UNIDADE	680,00	3,6100	2.454,80
140	212143	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 ML CADA.	UNIDADE	355,00	3,6800	1.306,40
141	213155	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 ML CADA.	UNIDADE	40,00	3,8500	154,00
					Soma:	1.392.584,34

* As quantidades foram estimadas com base na última licitação com o consumo para 24 (vinte e quatro) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, os insumos diversos dos setores das secretarias requisitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 60, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio do processo de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, e sua compra será realizada de fracionária, conforme a necessidade, uma vez que a Prefeitura não possui espaço o suficiente para armazenar a quantidade total anual.

5.3 O critério de julgamento será por menor preço por item, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021.

5.4 A licitante vencedora deverá entregar o material, objeto desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura de São Sepé (Antigo INAMPIS), localizada na Rua Cícero Brenner, nº 788, Bairro Isolanda, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.

5.5 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

5.6 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente.

5.7 Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.8 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

5.9 Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

5.10 Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo.

5.11 O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem o artigo 140 da Lei Federal no 14.133/2021. O objeto deverá, quando da entrega, estar de acordo com o prazo de validade previsto no Termo de Referência, pedido interno, projeto básico ou ainda em legislação que regule a espécie.

5.12 A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, e consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.13 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

5.14 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

5.15 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- d) fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência, ou de regra prevista no aludido anexo.

5.16 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.17 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.18 Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO, deverão ter comprovadas no momento da entrega dos produtos.

5.19 materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.20 O contratado deverá, se for o caso, e de acordo com a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como, cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

5.21 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.001 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2 O Escritório de Governo indica os servidores Márcia Machado e Valdemir Scotti como Fiscais de Ata.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

9.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 60, inciso XLI, 17, S 20, e 34, todos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2 O Pregão ocorrerá no Portal da BLL Compras em data a ser divulgada no Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Total Estimado: **R\$ 1.414.774,98** (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

São Sepé-RS, em 18 de setembro de 2024.

Gabriel Pacheco Leão

Diretor Executivo do Escritório de Governo

Éber Desconzi dos Santos

Administrador

Autor do ETP

Aprovado:

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a)

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2024

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



ANEXO VII (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de [Objeto] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “Demonstrativo de Lotes Registrados”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua homologação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou



totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.6- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS